



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1821 de 01 de Fevereiro de 2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 39/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

1 DO OBJETO

Aquisição de porta de madeira, acompanhada de batente e guarnição, para substituição de porta danificada, localizada no banheiro feminino do Plenário deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pelo Diretor Administrativo desta Casa de Leis, que justificou a necessidade para a aquisição:

- 1) A utilização do Plenário desta Casa de Leis para a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos, assim recepcionando autoridades, munícipes, representantes de variados segmentos da sociedade e visitantes diversos neste local;
- 2) a importância de se oferecer condições adequadas aos usuários desta Câmara Municipal;
- 3) a porta de madeira e seus artigos complementares, como batente e guarnição, instalados no banheiro feminino do Plenário desta Edilidade, apresentam diversos danos, tornando-se inevitável a substituição destes itens;

Dessa forma, justificou a necessidade da compra de porta de madeira, acompanhada de batente e guarnição, para substituição de porta danificada, localizada no banheiro feminino do Plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Considerando ainda que, foram realizadas ao menos 04 (quatro) cotações para cada produto, em diferentes estabelecimentos, assim possibilitando a obtenção do melhor preço para a aquisição do item.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, não foi contraída despesa anterior com material para manutenção de bens imóveis para deste Legislativo, por dispensa por limite, no exercício de 2022. Desta forma, com esta contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 669,75 (seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
CENTER FECHA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 669,75
VALOR TOTAL R\$	R\$ 669,75

Os valores acima adjudicados têm as propostas mais vantajosas apresentando os menores valores unitários, conforme apurado em pesquisas de preços nº 45/2022.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Esses valores deverão ser pagos ao final dos fornecimentos, com as entregas dos itens e emissão das respectivas Notas Fiscais. Nos valores já estão inclusos os tributos e demais despesas que compõem os preços dos produtos.

Várzea Paulista, 01 de junho de 2022.

RENATA C. A. CULATTI
Presidente da Comissão de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN RAPHAEL E. DE OLIVEIRA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 01/06/2022

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal